

---

**RECURSO - IMPUGNAÇÃO INSCRIÇÃO Nº 017 - EDITAL 002/PREF/2026**

2 messages

**Mateus Mareus** <arcondicionado2025@hotmail.com>

Thu, May 21, 2026 at 3:28 PM

To: "mantenaselecaopref@gmail.com" &lt;mantenaselecaopref@gmail.com&gt;

À Comissão Especial do Processo Seletivo 002/PREF/2026  
Prefeitura Municipal de Mantena/MG

Assunto: Recurso de Impugnação da Inscrição nº 017 - Conflito de Interesse

Processo Seletivo nº 002/PREF/2026, apresento RECURSO contra o deferimento da inscrição:

Candidato: CARLITO GONÇALVES FILHO  
Nº Inscrição: 017  
Cargo: Operário - Secretaria Municipal de Obras

**FUNDAMENTAÇÃO:**

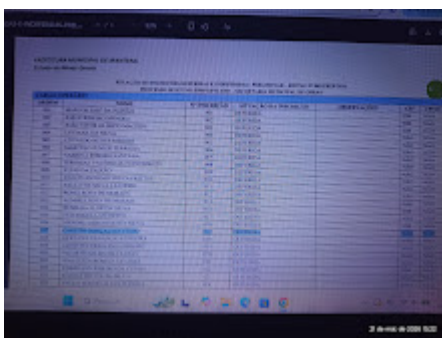
1. O candidato é proprietário de caminhão atualmente ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS de Mantena/MG, possuindo contrato de prestação de serviços vigente com esta mesma Secretaria.
2. O cargo de Operário objeto deste edital é justamente para lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com carga horária de 40h semanais + regime de plantão.
3. Configura-se CONFLITO DE INTERESSE DIRETO e violação ao item 2.6 do Edital, pois:
  - a) Há incompatibilidade de horários entre administrar empresa fornecedora e cumprir 40h como servidor;
  - b) O candidato seria simultaneamente servidor subordinado à Secretaria e fornecedor contratado pela mesma Secretaria;
  - c) Viola os princípios da moralidade, impessoalidade e segregação de funções - Art. 37 CF/88.
4. A Lei 14.133/2021, Art. 14, veda participação de servidor do órgão em contratos do mesmo órgão.

**PEDIDO:**

Requeiro o INDEFERIMENTO IMEDIATO da inscrição nº 017 por ilegalidade e conflito de interesse.

Informo que, caso mantido o deferimento, será protocolada representação no Ministério Público de Minas Gerais por improbidade administrativa e violação aos princípios constitucionais.

Mantena/MG, 21 de maio de 2026



17793877152522843915467733961535.jpg  
9252K

---

**selecaopref mantena2026** <mantenaselecaopref@gmail.com>

Thu, May 21, 2026 at 6:14 PM

To: Mateus Mareus &lt;arcondicionado2025@hotmail.com&gt;

Prezado (a),

Em análise ao e-mail encaminhado questionando o deferimento da inscrição nº 017, em nome do candidato CARLITO GONÇALVES FILHO, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/PREF/2026 apresenta os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, registra-se que o cronograma do edital estabelece como prazo final para interposição de recursos o dia 21/05/2026, até às 15h00min. O expediente eletrônico encaminhado foi protocolado às 15h28min, portanto fora do prazo editalício, caracterizando intempestividade recursal.

Todavia, excepcionalmente, em observância aos princípios da autotutela administrativa, transparência e ampla análise dos atos administrativos, a Comissão decidiu apreciar o conteúdo encaminhado, ainda que intempestivo.

Verifica-se, contudo, que a manifestação apresentada não atende aos requisitos mínimos previstos no item 6.2 do Edital, uma vez que não contém identificação completa do recorrente, endereço, telefone para contato e assinatura, circunstância que inviabiliza o reconhecimento formal do expediente como recurso administrativo regular.

Além disso, a peça apresentada possui natureza meramente denunciatória, desacompanhada de qualquer elemento probatório mínimo capaz de demonstrar as alegações formuladas. Não foram anexados contratos, documentos, fotografias, certidões ou quaisquer outros meios de prova que evidenciem eventual vínculo contratual entre o candidato mencionado e a Prefeitura Municipal de Mantena/MG.

Ainda que existisse eventual relação contratual de bem particular junto ao Município, tal circunstância, por si só, não configura impedimento automático para participação em processo seletivo simplificado, especialmente considerando que o candidato, neste momento, apenas participa da seleção pública, inexistindo contratação, posse ou exercício de função pública.

Eventual situação de incompatibilidade superveniente, caso efetivamente existente, deverá ser analisada oportunamente pela Administração Pública em fase posterior, especialmente no momento de eventual convocação, contratação e exercício funcional, podendo inclusive ser sanada mediante desvinculação contratual prévia, se necessária.

Ressalta-se, ainda, que a Comissão do Processo Seletivo deve pautar seus atos pelos princípios da legalidade, razoabilidade, segurança jurídica, presunção de boa-fé e vinculação ao edital, sendo inviável o indeferimento de inscrição com base em alegações genéricas, desacompanhadas de prova concreta e objetiva.

Dessa forma, a Comissão DECIDE pelo NÃO ACOLHIMENTO da manifestação apresentada, mantendo-se o deferimento da inscrição nº 017 do candidato CARLITO GONÇALVES FILHO, por ausência de fundamento jurídico e probatório apto a justificar medida administrativa diversa.

Mantena/MG, 21 de maio de 2026.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/PREF/2026

[Quoted text hidden]